LEI Nº.: 3.055 DE 05 DE JULHO DE 2016.

Cria vagas do cargo já existente de Professor de Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de São Francisco/MG.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas, no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de São Francisco/MG, 100 (cem) vagas do cargo já existente de Professor de Educação Básica, conforme anexo desta lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação dessa lei, serão lastreadas pelas dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 05 de Julho de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Anexo II – QUADRO PERMANENTE
Quadro Setorial da Educação
Lei Municipal nº 3055/2016

Cargos, Classes e Carreiras	Código Nível	n.º	Pré Requisito	Venc	Vencimentos em Progressão (em R$) Referências								Funções Descrição Sumária
				UPV	Inicial	A 10%	B 10%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%	
					01 a 03	04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	
Magistério – Jornada Mensal 108 horas/24 horas semanais													
Professor da Educação Básica	PEB I PEB II PEB III PEB IV PEB V PEB VI	475	N.M.M. N.M.M.E. N.S. N.S.L.S. N.S.MEST N.S.DOUT	128,20 131,40 134,61 141,02 147,43 153,84	1282,00 1314,05 1346,10 1410,20 1474,30 1538,40	1410,20 1445,46 1480,71 1551,22 1621,73 1692,24	1538,40 1576,86 1615,32 1692,24 1769,16 1846,08	1666,60 1708,27 1749,93 1833,26 1916,59 1999,92	1794,80 1839,67 1884,54 1974,28 2064,02 2153,76	1923,00 1971,08 2019,15 2115,30 2211,45 2307,60	2051,20 2102,48 2153,76 2256,32 2358,88 2461,44	2179,40 2233,89 2288,37 2397,34 2506,31 2615,28	O professor I e II tem como função especifica a docência na educação infantil, nas séries iniciais do Ensino fundamental e o docente com formação por disciplina e licenciatura plena a docência nas séries finais do ensino fundamental. O professor com formação de nível superior, independentemente do nível em que atue, terá como início de carreira o nível de P-III.
Especialista da Educação – Jornada Mensal 180 horas/30 horas semanais													
Especialista em Educação Básica	EEB I EEB II EEB III EEB IV	30	N.S.ESP. N.S.L.S. N.S.MEST N.S.DOUT	160,25 163,55 166,66 169,86	1602,50 1634,55 1666,60 1698,65	1762,75 1798,01 1833,26 1868,52	1923,00 1961,46 1999,92 2038,38	2083,25 2124,92 2166,58 2208,25	2243,50 2288,37 2333,24 2378,11	2403,75 2451,83 2499,90 2547,98	2564,00 2615,28 2666,56 2717,84	2724,25 2778,74 2833,22 2887,71	Tarefas Supervisão, orientação e psicopedagogia aplicadas ao processo de ensino nos níveis da educação infantil, pré-primária e fundamental.
Técnico de Nível Superior – Jornada Mensal 180 horas/30 horas semanais													
Técnico de Nível Superior	TNS I TNS II TNS III TNS IV	05	N.S. N.S.L.S. N.S.MEST N.S.DOUT	121,00 123,20 125,40 127,60	1210,00 1232,00 1254,00 1276,00	1331,00 1355,20 1379,40 1403,60	1452,00 1478,40 1504,80 1531,20	1573,00 1601,60 1630,20 1658,80	1694,00 1724,80 1755,60 1786,40	1815,00 1848,00 1881,00 1914,00	1936,00 1971,20 2006,40 2041,60	2057,00 2094,40 2131,80 2169,20	Serviços técnicos de nível superior de apoio à Secretaria Municipal de Educação, desenvolvidas por servidores com registro profissional.
Assistência em Gestão – Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais													
Assistente em Gestão	AG I AG II AG III AG IV	05	M.T. M.T.1Cert. M.T. 2Cert. N.S.	101,20 103,40 105,60 107,80	1012,00 1034,00 1056,00 1078,00	1113,20 1137,40 1161,60 1185,80	1214,40 1240,80 1267,20 1293,60	1315,60 1344,20 1372,80 1401,40	1416,80 1447,60 1478,40 1509,20	1518,00 1551,00 1584,00 1617,00	1619,20 1654,40 1689,60 1724,80	1720,40 1757,80 1795,20 1832,60	Tarefas típicas da gestão do Sistema de Educação em compras, controle dos fundos, transporte escolar, financeiro contábil, orçamentário, recursos humanos entre outras tarefas afins.
Serviços de Apoio – Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais													
Assistente de Educação	AE I AE II AE III AE IV	40	M.C./MTC M.C.1Cert. M.C.2Cert. N.S.	90,20 92,40 94,60 96,80	902,00 924,00 946,00 968,00	992,20 1016,40 1040,60 1064,80	1082,40 1108,80 1135,20 1161,60	1172,60 1201,20 1229,80 1258,40	1262,80 1293,60 1324,40 1355,20	1353,00 1386,00 1419,00 1452,00	1443,20 1478,40 1513,60 1548,80	1533,40 1570,80 1608,20 1645,60	Serviços administrativos da secretaria de escolas em atividades de recepção/digitação/arquivo e registros escolares, atendimento em bibliotecas e monitorias de informática entre outras.
Auxiliar de Serviços da Educação Básica	ASEB I ASEB II ASEB III ASEB IV	200	N.F.I. N.F.C. N.F.C.Q.P. N.M.C.	88,00 90,20 92,40 94,60	880,00 902,00 924,00 946,00	968,00 992,20 1016,40 1040,60	1056,00 1082,40 1108,80 1135,20	1144,00 1172,60 1201,20 1229,80	1232,00 1262,80 1293,60 1324,40	1320,00 1353,00 1386,00 1419,00	1408,00 1443,20 1478,40 1513,60	1496,00 1533,40 1570,80 1608,20	Serviços de cantina, limpeza, manutenção, inspetoria, monitoria do transporte escolar, creche, cuidados especiais de crianças nas escolas, recreação e atividades extraclasses, em apoio a professores e instrutores, controle de entrada e saída de alunos e zeladoria escolares.
Condução de Veículos Escolares – Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais													
Motorista Escolar	ME I ME II ME III ME IV	?	N.F.I. N.F.C. N.M.C. N.M.T.	90,20 92,40 94,60 96,80	902,00 924,00 946,00 968,00	992,20 1016,40 1040,60 1064,80	1082,40 1108,80 1135,20 1161,60	1172,60 1201,20 1229,80 1258,40	1262,80 1293,60 1324,40 1355,20	1353,00 1386,00 1419,00 1452,00	1443,20 1478,40 1513,60 1548,80	1533,40 1570,80 1608,20 1645,60	Condução de veículo escolar, com exigência de CNH – D e curso de direção escolar.

Luiz Rocha Neto
PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO